

**ANEXO E**

*Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica  
(informações prestadas com base nas posições de 31 de Agosto de 2022)*

<b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b>	EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. _____ ("EVERGREEN") CNPJ/MF nº 48.059.044/0001-13
<b>1.1.</b> Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:	JULIO CESAR DOS SANTOS, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> , nos termos do Anexo I. CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, conforme Anexo II.
a. reviram o formulário de atividades	Ok.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Ok
<b>2. Histórico da empresa</b>	
<b>2.1.</b> Breve histórico sobre a constituição da empresa	Foi constituída em 21 de setembro de 2022.
<b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	Não aplicável, em virtude de sua recente constituição.
b. escopo das atividades	Trata-se da atividade de consultoria de valores mobiliários.
c. recursos humanos e computacionais	Recursos Humanos: 2 (dois), sendo 1 (um) Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e 1 (uma) Diretor de Compliance de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Recursos Computacionais: Servidor Intel 11 geração core I5 11400, 4.4 ghz cache l2 2048Mb, 16Gb memória Ram ddr4 Hd ssd nvme 240gb para programas, Hd interno 1 Tb 24x7 para Backup dos dados. sistema de back up externo diário e em nuvem semanal. Estações de trabalho com Windows 10 Pro, contando com e-mail corporativo trabalhando em Domínio sistema de alimentação UPS (nobreak) centralizado, Firewall corporativo..
d. regras, procedimentos e controles internos	Conforme Manual de <i>Compliance</i> , presente no <i>site</i> da EVERGREEN.
<b>3. Recursos humanos<sup>1</sup></b>	
<b>3.1.</b> Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	2 (dois).
b. número de empregados	2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles, o Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e o outro, O Diretor de Compliance e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Seguem abaixo a lista da totalidade dos nomes dos ocupantes dos referidos cargos/funções, acompanhada de seus respectivos currículos nos últimos 5 (cinco) anos;  (1) Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> - JULIO CESAR DOS SANTOS - EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. - Sócio fundador e Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> , desde setembro de 2022 até atualmente. - SEQUÓIA GESTÃO DE ATIVOS LTDA. - Analista Interno de Investimentos, desde outubro de 2014, e sócio, desde março de 2017, ambos até setembro de 2022. -Bacharelado em História - Marymount Manhattan College - Nova York - EUA - 2002. -Representante Geral de Valores Mobiliários - Financial Industry Regulatory Authority (FINRA) - Series 7 – 2001.

	<p>- Exame Uniforme Combinado de Legislação Estadual - Financial Industry Regulatory Authority (FINRA) - Series 66 – 2001.</p> <p>- Certificação Canadense de Conduta e Prática (CPH) - Canadian Securities Institute (CSI) – 2012.</p> <p>- Certificação Canadense de Derivativos (CDC) - <i>Canadian Securities Institute (CSI)</i> – 2012.</p> <p>- Isenção ao CGA/Anbima - 2022.</p> <p>(2) Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro - CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES</p> <p>- EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. - Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, desde setembro de 2022 até atualmente</p> <p>- SCOPUM LOGÍSTICA CONSULTORIA LTDA - 2014 - atual o momento, na qualidade sócio executivo.</p> <p>- Engenharia Elétrica - VEIGA DE ALMEIDA, RJ - 1983.</p> <p>- MBA executivo - COPPEAD / UFRJ, RJ - 1998.</p>
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa	JULIO CESAR DOS SANTOS, CPF/MF sob o nº 006.739.057-99.
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	
a. nome empresarial	Não há.
b. data de contratação dos serviços	Não há.
c. descrição dos serviços contratados	Não há.
<b>5. Resiliência financeira</b>	




<p><b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade</p>	<p>Resultado a atingir, em razão do recente pedido de credenciamento efetuado pela EVERGREEN.</p>
<p><b>6. Escopo das atividades</b></p>	
<p><b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:</p>	
<p>a. tipos e características dos serviços prestados</p>	<p>Prestação de consultoria de investimentos.</p>
<p>b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria</p>	<p>Títulos públicos, ativos privados e valores mobiliários, tais como ações e debêntures, de acordo com o perfil de <i>suitability</i> de cada cliente.</p>
<p>c. características do processo de “conheça seu cliente” e <i>suitability</i> praticados</p>	<p>Conforme Política de Prevenção de Lavagem de Dinheiro da EVERGREEN segue o processo de “conheça-seu cliente” a ser adotado pela mesma: A fim de obter um eficaz e completo conhecimento de seus clientes e de suas atividades, todos os colaboradores e sócios ligados diretamente à aceitação de clientes da EVERGREEN devem adotar regras, procedimentos e controles internos que estão devidamente descritos na sua Política de Prevenção da Lavagem de Dinheiro. Têm plena ciência os Integrantes da EVERGREEN de que o conceito de <i>Know Your Customer</i> - KYC está relacionado aos procedimentos de identificação de potencial Cliente da EVERGREEN em fase anterior à realização de seus respectivos investimentos em fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela EVERGREEN. Mencionado procedimento de identificação será materializado pelo preenchimento, por parte dos Clientes, das respectivas fichas cadastrais emitidas pelas sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, com as quais a EVERGREEN mantenha vínculo contratual (as “<u>Fichas Cadastrais</u>”), bem como pelo recebimento da documentação pessoal cadastral pertinente a estes Clientes. Cabe ao Integrante da EVERGREEN, devidamente designado pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, efetuar cópias digitalizadas das fichas e documentos cadastrais concernentes a cada Cliente da EVERGREEN, as quais devem ser eletronicamente armazenadas, devidamente submetidas à sistema de <i>back up</i> em <i>cloud storage</i> e segregadas de acordo com as sociedades administradoras fiduciárias, aptas a administrar recursos, junto às quais se cadastraram. Todos e quaisquer Integrantes da EVERGREEN devem atuar no sentido de minimizar, ou mesmo obstar, a incidência de quaisquer riscos legais inerentes à eventual prática de crime relacionado à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Adicionalmente aos procedimentos cadastrais acima mencionados, os Integrantes da EVERGREEN devem conferir especial atenção às seguintes pessoas naturais e jurídicas, incluindo os seus respectivos representantes legais, que porventura: I - se recusem</p>

ou dificultem o fornecimento das informações ou da documentação requerida; II - ofereçam gorjetas ou propinas para que as operações eventualmente recusadas pela EVERGREEN se realizem; e III - apresentem situação financeira incompatível com as informações cadastrais apresentadas e/ou movimentações de recursos pretendidas. São preenchidos: I - Pelo Integrante da EVERGREEN com o qual o Cliente venha a manter contato um “Roteiro de Perguntas”, por meio do qual se efetua um verdadeiro *check up* inicial de eventual Cliente interessado em investir nos fundos assessorados e consultorias de investimentos realizadas pela EVERGREEN, de forma a aferir profissão praticada, atividade empresarial desenvolvida, formação acadêmica, padrão de vida e sua compatibilidade com o *status* financeiro aventado, dentre outras; e II - Pelo Diretor de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, um “Parecer final” sobre o cliente, no qual é traçado um breve resumo sobre o seu perfil socioeconômico e se delibera acerca de sua aceitação ou não, a qual não poderá ser desrespeitada pela Diretoria de Investimentos da EVERGREEN. No que tange às políticas de combate e prevenção à lavagem de dinheiro, o objetivo precípuo desta Política é evitar que a EVERGREEN seja inadvertidamente utilizada como intermediária em qualquer processo para ocultar a verdadeira fonte de recursos procedentes de atividades criminosas.

Conforme Política de *Suitability* da EVERGREEN, segue o processo de *Suitability* a ser adotado pela mesma: Ao iniciar o relacionamento com a EVERGREEN, o cliente recebe o Questionário de *Suitability*, o qual deve ser preenchido e assinado. Após o preenchimento do Questionário de *Suitability*, é determinado pela Diretoria de *Suitability*, o perfil do cliente, classificado entre uma das três categorias, nos termos abaixo: (i) conservador; (ii) moderado; e (iii) agressivo. Para cada um dos perfis acima, há uma cesta de produtos, serviços e operações a ser definida de acordo com os objetivos observados e com a classificação efetuada pela EVERGREEN. O cliente poderá investir apenas nos produtos, serviços e operações que estiverem disponíveis na cesta sob seu perfil. O Questionário de *Suitability* deve ser arquivado, de forma eletrônica ou física, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A reavaliação do perfil do cliente deverá ser feita em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) meses, reaplicando-se novamente o Questionário de *Suitability*. A Diretoria de *Suitability* está dispensada de executar o procedimento acima descrito, desde que os clientes em questão se enquadrem em algumas das categorias de Investidores Profissionais ou Qualificados, assim classificados, nos termos da regulamentação aplicável, a saber: os Investidores Profissionais, dispensados da aplicação do Processo de *Suitability*, são: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar, sendo estas últimas conhecidas como fundos de pensão; (iv) fundos de investimento; (v) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vi) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (vii) investidores não residentes. Os Investidores Qualificados, dispensados da aplicação do Processo de *Suitability*, são: (i) investidores profissionais; e (ii) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados. Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais, conforme regulamentação específica expedida pelo Ministério da Previdência



Social. Cabe Diretoria de *Suitability* verificar o enquadramento para estes tipos de clientes. São esses que, não obstante, estarem dispensados de submissão ao processo de *suitability*, deverão, caso aplicável, emitir declarações, na forma de anexos, nos termos abaixo: (i) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores profissionais que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (ii) as pessoas físicas que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações e/ou credenciamentos aprovados pela CVM como requisitos, conforme o caso, para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios, e (iii) pessoas físicas ou jurídicas consideradas investidores qualificados que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito a sua condição de investidor profissional mediante termo próprio. Para a determinação da cesta de produtos, serviços e operações financeiras compatíveis com o perfil do cliente, é necessário analisar e classificar os produtos com os quais a EVERGREEN atua, identificando as características que possam afetar sua adequação ao perfil do cliente. Na análise e classificação das categorias de produtos, serviços e operações financeiras devem ser considerados, no mínimo, os seguintes fatores: (i) os riscos associados aos produtos, serviços e operações financeiras e seus ativos subjacentes, em caso de instrumentos derivativos; (ii) o perfil dos emissores e prestadores de serviços associados aos produtos, serviços e operações financeiras; (iii) a presença de garantias; e (iv) os prazos de carência. Segue abaixo a classificação dos produtos, serviços e operações financeiras, segundo os seus respectivos níveis de risco: (i) risco baixo; (ii) risco médio; (iii) risco alto; e (iv) risco altíssimo. A Diretoria de *Suitability* é a responsável pela categorização dos produtos, serviços e operações financeiras passíveis de recomendação pela EVERGREEN. Essa classificação deve ser feita antes de qualquer processo de recomendação a clientes e revista anualmente. A Diretoria de *Suitability* é responsável por: (i) monitorar a recomendação de produtos, serviços e operações financeiras somente adequadas ao perfil do cliente; (ii) monitorar o oferecimento dos produtos, serviços e operações financeiras para clientes cujas informações relativas ao perfil de *suitability* estejam atualizadas; (iii) monitorar o enquadramento do perfil dos clientes vis-à-vis a categoria do produto, serviço e operação financeira recomendada pela EVERGREEN; (iv) gerenciar ocorrências de “desenquadramento”, caso ocorram; (v) avaliar a efetividade do processo de definição do perfil; (vi) adotar práticas corretivas em caso de distorções encontradas em todo o processos do *Suitability*. Nestes casos, o colaborador da EVERGREEN deve: (i) alertar o cliente acerca da ausência ou desatualização do perfil ou da sua inadequação, com a indicação das causas da divergência e; (ii) obter do cliente assinatura do Termo de Ciência de Risco, de que está ciente da ausência, desatualização ou inadequação de perfil. Todos os colaboradores da EVERGREEN que tenham contato com clientes recebem o treinamento referente aos procedimentos descritos na Política de *Suitability* quando ingressam na sociedade e depois, anualmente, recebem novo treinamento, ou a qualquer momento, quando houver alteração proveniente de mudança legal ou regulamentar. Trata-se de um treinamento mandatório para estes colaboradores. A Diretoria de *Suitability* mantém registro de todos os colaboradores que recebem os treinamentos de *Suitability*. A Diretoria de *Suitability* é responsável pela atualização anual, ou conforme advenham novas



	regulamentações, da Política de <i>Suitability</i> , que esta deve estar em conformidade com as mudanças legais e regulamentares aplicáveis.
<b>6.2.</b> Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	Não aplicável, já que a EVERGREEN exercerá tão somente a atividade de consultoria de investimentos.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A EVERGREEN possui em sua composição societária 2 (dois) sócios pessoas físicas, não existindo sociedades controladas, coligadas e sob controle comum que lhe sejam pertinentes.
<b>6.3.</b> Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	Não há.
b. número de clientes, dividido por:	
i. pessoas naturais	Não há.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não há.

iii.	instituições financeiras	Não há.
iv.	entidades abertas de previdência complementar	Não há.
v.	entidades fechadas de previdência complementar	Não há.
vi.	regimes próprios de previdência social	Não há.
vii.	Seguradoras	Não há.
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não há.
ix.	clubes de investimento	Não há.
x.	fundos de investimento	Não há.
xi.	investidores não residentes	Não há.
xii.	outros (especificar)	Não há.
<b>6.4.</b>	Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não Aplicável.
<b>7.</b>	<b>Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b>	Descrever o grupo econômico em que se	

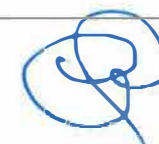


insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	Conforme disposto no subitem 6.2.b), a EVERGREEN possui em sua composição societária 2 (dois) sócios pessoas físicas, não possuindo controladores indiretos.
b. controladas e coligadas	Conforme disposto no subitem 6.2.b), não existem sociedades controladas e coligadas que sejam pertinentes à EVERGREEN .
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Conforme disposto no subitem 6.2.b), não existem sociedades sob controle comum que sejam pertinentes à EVERGREEN .
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não Aplicável.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	Não há comitê. O departamento técnico é composto pelo Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> .
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são	Não há comitê.

realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	
c. em relação aos membros da Diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<p>A EVERGREEN é composta por 4 (quatro) Diretorias, cujas respectivas atribuições estarão descritas a seguir: (i) Diretoria de Consultoria de Investimentos, referente ao exercício da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos; (ii) Diretoria de <i>Suitability</i>, pertinente ao exercício da atividade de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações objeto da atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos ao perfil dos clientes; (iii) Diretoria de <i>Compliance</i>, responsável pelo cumprimento dos manuais, normas, regras de conduta, controles internos e regulamentação e legislação aplicáveis; e (iv) Diretoria de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, responsável pela aplicação das regras que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e financiamento ao terrorismo.</p> <p>As Diretorias de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> e as Diretorias de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro possuem campos autônomos e independentes de atuação.</p>
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	Não Aplicável.
8.3. Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	<p>JULIO CESAR DOS SANTOS, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>.</p> <p>CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.</p>
b. Idade	<p>JULIO CESAR DOS SANTOS: 53 anos.</p> <p>CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES: 65 anos.</p>
c. Profissão	<p>JULIO CESAR DOS SANTOS: bacharel em História.</p> <p>CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES: engenheiro.</p>
d. CPF ou número do passaporte	<p>JULIO CESAR DOS SANTOS: 006.739.057-99.</p> <p>CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES: 381.452.607-44.</p>

e. cargo ocupado	JULIO CESAR DOS SANTOS: Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> . CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES: Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.
f. data da posse	JULIO CESAR DOS SANTOS: 21 de setembro de 2022. CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES: 21 de setembro de 2022.
g. prazo do mandato	JULIO CESAR DOS SANTOS: indeterminado. CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES: indeterminado.
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	JULIO CESAR DOS SANTOS, Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i> . CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES, Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro.
<b>8.4.</b> Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:	
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	Bacharelado em História - Marymount Manhattan College - Nova York – EUA - 2002.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	-Representante Geral de Valores Mobiliários - Financial Industry Regulatory Authority (FINRA) - Series 7 – 2001. -Exame Uniforme Combinado de Legislação Estadual - Financial Industry Regulatory Authority (FINRA) - Series 66 – 2001. -Certificação Canadense de Conduta e Prática (CPH) - Canadian Securities Institute (CSI) – 2012. - Certificação Canadense de Derivativos (CDC) - <i>Canadian Securities Institute</i> (CSI) – 2012. - Isenção ao CGA/Anbima - 2022.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
• nome da empresa	EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. e SEQUÓIA GESTÃO DE ATIVOS LTDA.

<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. - Sócio fundador e Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>, desde setembro de 2022 até atualmente.</li> <li>- SEQUÓIA GESTÃO DE ATIVOS LTDA. - Analista Interno de Investimentos, desde outubro de 2014, e sócio, desde março de 2017, ambos até setembro de 2022.</li> <li>-</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EVERGREEN INVESTMENTS LTDA.- consultoria de investimentos.</li> <li>- SEQUÓIA GESTÃO DE ATIVOS LTDA. - gestão de recursos.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. - Sócio fundador e Diretor de Consultoria de Investimentos e de <i>Suitability</i>, desde setembro de 2022 até atualmente.</li> <li>- SEQUÓIA GESTÃO DE ATIVOS LTDA. - Analista Interno de Investimentos, desde outubro de 2014, e sócio, desde março de 2017, ambos até setembro de 2022.</li> </ul>
<p><b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas por esta Instrução fornecer:</p>	
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Engenharia Elétrica - VEIGA DE ALMEIDA, RJ - 1983.</li> <li>- MBA executivo - COPPEAD / UFRJ, RJ - 1998.</li> </ul>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	




<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. - Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, desde setembro de 2022 até atualmente.</li> <li>- SCOPUM LOGÍSTICA CONSULTORIA LTDA. - 2014 - atual o momento, na qualidade sócio executivo.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. - Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, desde setembro de 2022 até atualmente.</li> <li>- SCOPUM LOGÍSTICA CONSULTORIA LTDA. - 2014 - atual o momento, na qualidade sócio executivo.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais investimentos ocorreram</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EVERGREEN INVESTMENTS LTDA.- consultoria de</li> <li>- SCOPUM LOGÍSTICA CONSULTORIA LTDA. - consultoria de logística, produção e distribuição.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EVERGREEN INVESTMENTS LTDA. - Diretor de <i>Compliance</i> e de Prevenção da Lavagem de Dinheiro, desde setembro de 2022 até atualmente.</li> <li>- SCOPUM LOGÍSTICA CONSULTORIA LTDA. - 2014 - atual o momento, na qualidade sócio executivo.</li> </ul>
<p><b>8.6.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	1 (um), correspondente ao Diretor de Consultoria de Investimentos.
<p>b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM</p>	100% (cem por cento)
<p>c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	Atividade de recomendação e consultoria de valores mobiliários a clientes.
<p>d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	A EVERGREEN se utilizará de <i>researchs sells sides</i> emitidos por corretoras de valores mobiliários, informações econômicas públicas e balanços de companhias abertas, dentre outros, sem prejuízo da utilização, para fins de monitoramento das posições detidas por clientes, de planilhas desenvolvidas internamente, as quais abordam as seguintes matérias: (i) instituições, (ii) classes de ativos, (iii) participações, (iv) classes CDI; (v) classes inflação; (vi)

	classes prefixados; (vii) classes multimercados; e (v) classes outros.
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	1 (um), correspondente à Diretor de <i>Compliance</i> .
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	Será atribuição da Diretoria de <i>Compliance</i> a verificação permanente do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da EVERGREEN.  Caberá à Diretoria de <i>Compliance</i> da EVERGREEN o desempenho das seguintes funções: (i) validar todas as políticas, rotinas e procedimentos vigentes na EVERGREEN, adequando-os, quando necessário, às normas e instruções dos órgãos reguladores; (ii) monitorar o cumprimento, por todos os colaboradores, das políticas da EVERGREEN, bem como as leis e normas vigentes; (iii) identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesse; e (iv) conduzir a avaliação dos casos em que forem constatados indícios de descumprimento das políticas e normas legais, assim como aplicar as sanções cabíveis; dentre outras.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	Os processos ligados à atividade de <i>compliance</i> serão monitorados por meio de planilhas de acompanhamento internas. Referidas planilhas denominadas como Procedimentos Operacionais Padrão abordam as seguintes matérias: (i) Cadastro e Revisão de Dados e Documentação de Clientes; (ii) Auditoria Mensal de Conformidade com o Termo de Adesão ao Manual de <i>Compliance</i> ; (iii) Auditoria Mensal de Verificação de Treinamento de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro; (iv) Cadastro e Revisão de dados e Documentação de Clientes; (v) Auditoria Mensal de Verificação de Documentos de RH; e (v) Auditoria Mensal de Itens do Manual de <i>Compliance</i> .
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Há uma Diretoria de <i>Compliance</i> , que atua de forma independente e autônoma, dotada de plena autoridade interna para fins de aplicação das regras dispostas no Manual de <i>Compliance</i> ;
8.8. Outras informações que a empresa julgue	Não Aplicável.

relevantes	
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.	Não haverá cobrança de taxa de <i>performance</i> do cliente. A taxa de administração a ser cobrada será correspondente a 0,80% a.a. incidente sobre o patrimônio líquido do cliente sob consultoria. A remuneração será definida de acordo com os serviços contratados por cada cliente. Sendo que a única forma de remuneração praticada é de preços pré-estabelecidos. Ou seja, não será cobrada taxa de <i>performance</i> de nenhum cliente.
<b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	Subitem não preenchido visto que a EVERGREEN encontra-se em fase credenciamento.
b. taxas de performance	Subitem não preenchido visto que a EVERGREEN encontra-se em fase credenciamento.
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17	Subitem não preenchido visto que a EVERGREEN encontra-se em fase credenciamento.
d. honorários por hora	Subitem não preenchido visto que a EVERGREEN encontra-se em fase credenciamento.
e. outras formas de remuneração	Subitem não preenchido visto que a EVERGREEN encontra-se em fase credenciamento.

<p><b>9.3.</b> No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento</p>	<p>Não aplicável</p>
<p><b>9.4.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>	<p>Não aplicável.</p>
<p><b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b></p>	
<p><b>10.1.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.</p>	<p>Os colaboradores obrigam-se a reportar aos Diretores da EVERGREEN, caso recebam qualquer presente ou brinde em razão da posição ocupada por este na mesma, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais), os Diretores da EVERGREEN decidirão acerca da destinação do brinde ou presente, podendo A Diretoria, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os colaboradores.</p>
<p><b>10.2.</b> Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução</p>	<p><a href="http://www.evergreeninvestments.com.br">www.evergreeninvestments.com.br</a></p>
<p><b>11. Contingências</b></p>	
<p><b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:</p>	



a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
<b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	Não há.
<b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
<b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos	

que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	Não há.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	Não há.
<b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:</b>	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio	Não há.
b. condenações por crime falimentar,	Não há.

prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Não há.
d. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Não há.

Petrópolis, 21 de setembro de 2022.

  
Diretor de Consultoria de Investimentos e Suitability

Diretor de *Compliance* e Prevenção de Lavagem de Dinheiro

**Anexo I**

Petrópolis, 21 de setembro de 2022.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em História, portador da carteira de identidade RG nº 087.697.470-IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 006.739.057-99, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos e de *Suitability* da EVERGREEN INVESTMENTS LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.



JULIO CESAR DOS SANTOS

**Anexo II**

Petrópolis, 21 de setembro de 2022.

Declaração acerca do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021

CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI nº 831040247, expedida pelo CREA/RJ em 05.10.2013, e CPF nº 381.452.607-44, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Compliance e de Diretor da Prevenção de Lavagem de Dinheiro da EVERGREEN INVESTMENTS LTDA., que reviu o Formulário de Referência - Pessoa Jurídica objeto do Anexo E da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, e que o conjunto de informações contido neste formulário é o retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.



CARLOS ALBERTO DA VEIGA SOARES

**Anexo III**

Petrópolis, 21 de setembro de 2022.

**DECLARAÇÃO ADICIONAL PRESTADA PELO DIRETOR DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS DA EVERGREEN INVESTMENTS LTDA., NOS TERMOS DO  
ITEM 12 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – PESSOA JURÍDICA**

JULIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, bacharel em História, portador da carteira de identidade RG nº 087.697.470-IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 006.739.057-99, residente e domiciliado na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, declara, neste ato, na condição de Diretor de Consultoria de Investimentos da EVERGREEN INVESTMENT LTDA., declara que:

- (a) não há contra si acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (b) não há contra si condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (c) não há contra si impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; e
- (d) não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

  
JULIO CESAR DOS SANTOS